

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 419.

(Abre Crédito Suplementar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica aberto um Crédito Suplementar de cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) ao crédito especial, a que se refere a Lei n° 413, de 14/04/1966- Serviço de Calçamento.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de agosto de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária